



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos / los Oficiais

07/05/2019

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2019

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 040/2019, de 07 de maio de 2019**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Ofício N.º 3/2019 – DG/AP/RE/IFRN, de 15 de março de 2019, que solicita a doação de um animal;

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** que o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, determina que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão composta pelos servidores **Josemir de Sousa Gonçalves, Patrícia de Oliveira Lima e Ricardo Jorge Duarte Galvão**, para, sob a presidência do primeiro, proceder com avaliação e classificação de animal para doação.

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome, descrição e classificação do objeto, bem como a indicação da forma de desfazimento.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração